ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNCICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.314 /2009

Cria e estrutura a Coordenadoria Extraordinária "Macaé 200 Anos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA CONCEITUAÇÃO

Art. 1° Fica criada Coordenadoria Extraordinária "Macaé 200 Anos", órgão vinculado e subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de promover e executar os projetos para o registro e comemoração oficial dos 200 (duzentos) anos do Município de Macaé.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 2° A Coordenadoria Extraordinária, para o desempenho de suas atividades, contará coma seguinte estrutura básica:

I – Coordenadoria Extraordinária "Macaé 200 Anos";
II – Coordenadoria Geral;
III – Assessorias;

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 4° A Coordenadoria Extraordinária "Macaé 200 anos", terá, dentre outras, as seguintes atribuições e competências:

I - planejar, articular, coordenar e gerir as atividades relacionadas à comemoração do Bicentenário do Município;

II – fomentar a produção de produtos que traduzam a identidade da sociedade macaense;

III – organizar um Regimento de Atividades, na forma de Concursos, publicações, intercâmbios, associações, parcerias, eventos e outras atividades que nortearão os trabalhos da Coordenadoria;

IV – promover a participação da sociedade macaense nos projetos instituídos no Regimento de Atividades, dando ampla divulgação dos mesmos por meio de Audiência Públicas e meios de comunicação disponíveis;

V – instituir Comissões e Bancas para análise, julgamento e aprovação dos Projetos a serem desenvolvidos, conclamando os Conselhos Municipais à participação, quando envolverem matéria de interesse daqueles Órgãos.

VI – zelar pela conservação de todo material produzido, recuperado ou reciclado pela Coordenadoria;

VII – reunir e recuperar o material utilizado nas comemorações do primeiro Centenário (1813) e do Sesquicentenário (1963) do Município, integrando-o ao conjunto do material destinado à comemoração do Bicentenário (2013);

VIII – implantar um Núcleo de Desenvolvimento para dar continuidade às Atividades implementadas para o período das comemorações do Bicentenário Macaense, podendo ampliá-las, se necessário for;

IX – promover eventos relacionados com o Bicentenário, organizando um acervo permanente;

X - viabilizar a captação de recursos oriundos da iniciativa privada;

XI – solicitar aos diversos órgãos da Administração Municipal a colaboração para a obtenção de subsídios para a execução dos projetos.

XII – desempenhar outras atividades afins.

Art. 5º Ficam criados para atendimento imediato da estrutura da Coordenadoria Extraordinária "Macaé 200 Anos", os cargos em comissão abaixo descritos:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	TOTAL
COORDENADOR EXTRAORDINÁRIO	DAS/GFAS I	01
COORDENADOR GERAL	DAS/GFASII	01
ASSESSOR ESPECIAL	DAS/GFAS II	02
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	DAS/GFAS III	10
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIARIO	DAÍ/FAI-III	02

Parágrafo único. A Coordenadoria Extraordinária, por se tratar de um Projeto Especial do Município de Macaé, e, por ter um prazo de vigência,poderá se valer da contratação temporária prevista no inciso III, do art. 3º da Lei Municipal nº. 2951, de 2007, para compor especificamente a equipe de apoio.

Art. 6º As atividades da Coordenadoria Extraordinária "Macaé 200 Anos" terão início quando da publicação desta Lei, devendo ser extinta em 31/07/2013.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, e, na ausência ou insuficiência, de créditos especiais, desde já autorizados.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de novembro de 2009.

RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO

REPUBLICADA
Publicação O Diário
Edição 1963
Data 04/12/09 pág 02

Publicação O Diário
Edição 1960
Data 01/12/09 pág. 11